

Ofício Conjunto FENADSEF/Sindsep-DF nº 001/2024

Brasília-DF, 18 de setembro de 2024.

**A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente
Companhia Nacional de Abastecimento**

Assunto: habilitação de espólio na ação coletiva nº 0029800-57.2009.5.10.0001 (5 níveis).

Senhor Presidente,

No acordo homologado nos autos da ação coletiva nº 0029800-57.2009.5.10.0001, o Sindsep-DF foi admitido como **colaborador** no processo de identificação e localização dos substituídos, cujos dados ainda não foram localizados, ou no caso de falecidos.

No caso de espólios, a Fenadsef, com total concordância do Sindsep-DF, já orientou o conjunto das entidades filiadas à Fenadsef a, em princípio, representar ou prestar assistência aos beneficiários conforme a jurisdição de cada base sindical.

Nesse sentido, ademais do DF, a Fenadsef está incentivando todos os nossos sindicatos a oferecer o suporte jurídico necessário aos espólios dos empregados anistiados que se enquadrem nos termos da decisão judicial garantindo que os interessados que ainda não o fizeram requeiram sua habilitação no processo em andamento.

Estamos recomendando que a habilitação seja efetuada em autos apartados para não interferir no andamento do processo principal e não protelar o recebimento pelos demais.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer o empenho dessa Diretoria na solução desse processo e permanecemos à disposição de V.Sa. para os entendimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da Fenadsef


Oton Pereira Neves

Secretário-Geral do Sindsep-DF